

Autoriza a criação da Universidade Federal Rural do Vale do Guaporé – UFRVG, com sede no Município de São Miguel do Guaporé, no Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal Rural do Vale do Guaporé – UFRVG, com sede no Município de São Miguel do Guaporé, no Estado de Rondônia, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A UFRVG tem por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, com ênfase nas ciências agrárias.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFRVG serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art 4º A instalação da Universidade de que dispõe esta Lei subordina-se a prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações orçamentárias necessárias ao seu funcionamento.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de junho de 2008.

**Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal**